



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO
Av. Cap. Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51 – Ibiúna/SP – Cep – 18150.000
Fone: (15) 3248.9900 – 3248.1833
www.ibiuna.sp.gov.br – e-mail – gabinete@ibiuna.sp.gov.br

OFICIO GP Nº 107/2020.

Ibiúna, 09 de Setembro de 2020.

- Leia-se em sessão
Ibiúna, 09/09/2020


Presidente

A Sua Excelência Senhor
Paulo César Dias de Moraes
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314
Cep – 18150.000 Ibiúna/SP

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 045/2020.

Senhor Presidente

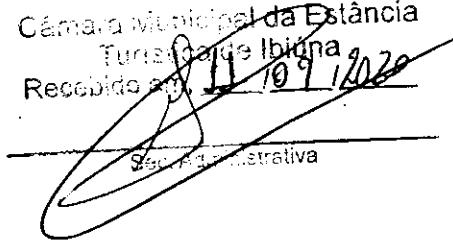
Em atenção à solicitação feita através do Oficio GPC nº 130/2020, datado de 26 de Agosto de 2020, que encaminhou o Requerimento nº 045/2020, do Nobre Vereador Antônio Reginaldo Firmino, informo a Vossa Excelência que segue anexa cópia do parecer expedido pelo Departamento de Recursos Humanos.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em 09/09/2020


Sec. Administrativa

OFÍCIO SME Nº 528/2020

Ibiúna, 08 de Setembro de 2020.

**Secretaria de Governo
Sr. Jonas de Campos
Secretário de Governo**

ASSUNTO: Ofício GPC nº 130/2020, Requerimento nº 45/2020.

Prezado Senhor;

Vimos através deste, encaminhar o Ofício GPC nº 130/2020, Requerimento nº 45/2020 e **solicitar embasamento legal** diante a Lei 1202/2013 citado no requerimento, referindo-se às Auxiliares de Desenvolvimento Infantil do Município de Ibiúna.

Informamos que para o ingresso no concurso, os requisitos mínimos no Edital 001/2016 e 002/2016 foi Ensino Médio/Técnico (Ensino Médio Completo + Habilidade para o magistério) e na Lei Complementar nº 084/2010, os requisitos para ingresso é Cursô Normal em nível médio com Habilidade para o Magistério. Ou seja, não localizamos em quaisquer dos editais e na Lei Complementar, a palavra Graduação.

Ressaltamos que em **nenhum momento**, as Auxiliares de Desenvolvimento Infantil do Município de Ibiúna, desenvolvem funções ligadas à área pedagógica como: participar do processo de elaboração do Plano Escolar,

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

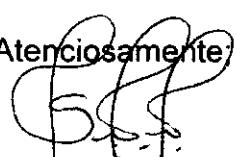


125321/000

planejamento e execução das atividades do processo educativo, atribuições estas, do Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Infantil e Professor Educação Infantil I, conforme citado no requerimento.

As Auxiliares de Desenvolvimento Infantil do município de Ibiúna, executam serviços de atendimento as crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação, visando estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas; acompanhar os horários de repouso das crianças, assegurando o seu bem estar e saúde; executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. (Lei Complementar nº 084/2010).

Atenciosamente:


Djenane Grangeiro da Silva
Secretaria Municipal de Educação - Interina

